



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 063/2023

São Pedro do Butiá/RS, aos 14 de setembro de 2023.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 063/2023, que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, visando abertura de dotação orçamentária e elementos de despesa, pois inicialmente não estavam previstas quando da confecção do orçamento anual.
- B) Será aberta a dotação orçamentária: Programa da Dengue – Próprio e os elementos de despesas Material de Consumo e Outros Serviços Terceiros PJ no Programa da Dengue .
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, **em sessão extraordinária , devido a urgência na abertura. .**

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 063/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.505/2022, sob os seguintes códigos:

a)	07.	05.	10.304.0025.1.733	PROGRAMA DA DENGUE	
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.100,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.007,50
b)	07.	02.	10.304.0025.1.734	PROGRAMA DA DENGUE - PRÓPRIO	
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos especiais abertos nas dotações acima citadas, totalizando **R\$ 4.607,50** (quatro mil, seiscentos e sete reais , cinquenta centavos), serão utilizados recursos oriundos de redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

a)	07.	05.	10.304.0025.1.733	PROGRAMA DA DENGUE	
			4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.107,50
b)	07.	02.	10.301.0024.2.703	MANUTENÇÃO LABORATORIO	
			4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...